



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

(Processo Administrativo nº 20/2026)

Torna-se público que o **Município de Uniflor/PR**, por meio do **Departamento de Licitação / Agente de Contratação**, sediado na **Avenida das Flores, nº 118, Centro, CEP 87640-110, Uniflor/PR**, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 70/2024**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS (ENGENHEIROS CIVIS, ARQUITETOS E CORRETORES DE IMÓVEIS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas e jurídicas que possuam registro ativo e regular nos conselhos de classe competentes, especificamente, Engenheiros Civis com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Arquitetos com Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e Corretores de Imóveis com Registro no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) com a devida inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI) e que atendam a todas as exigências de habilitação constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2.1.1. Fica expressamente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. Esta proibição justifica-se pela natureza personalíssima do serviço e pela necessidade de garantir a independência técnica entre os laudos no sistema de rodízio.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Uniflor/PR por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa jurídica que esteja suspensa ou impedida de licitar com o Município de Uniflor/PR;

2.5.3. Pessoa jurídica declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública;

2.5.4. Empresa em processo de falência, salvo se possuir plano de recuperação judicial homologado;

2.5.5. Empresa que possua em seu quadro sócios que sejam servidores públicos do Município de Uniflor/PR;

2.5.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5.8. Agente público do Município de Uniflor/PR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que tratam os itens 2.5.2 e 2.5.3 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão encaminhar, por meio eletrônico (através do e-mail oficial: oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br) ou mediante protocolo presencial no Paço Municipal de Uniflor/PR, no período de 20/03/2026 até 13/04/2026 às 08h30min, o requerimento de credenciamento (Anexo II) juntamente com a documentação de habilitação (constantes no item nº 8.3 do Anexo I Termo de Referência) com a indicação de sua intenção de se credenciar, contendo as seguintes informações e compromissos:

3.2. Todas as especificações do objeto e obrigações fixadas no Termo de Referência vinculam o interessado.

3.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência.

3.5. No requerimento de participação (Modelo de Requerimento e Termo de Adesão), o interessado apresentará expressamente declaração de que:

3.5.1. Possui pleno conhecimento e que observará rigorosamente as normas técnicas **ABNT NBR 14.653** (Avaliação de Bens) e suas partes pertinentes na execução dos serviços.

3.5.2. Não possui qualquer vínculo de parentesco ou impedimento legal com os proprietários dos imóveis que virão a ser avaliados, garantindo a total imparcialidade e a fé pública do processo.

3.5.3. Assume a responsabilidade integral pela condução técnica do trabalho, comprometendo-se com a emissão da respectiva responsabilidade técnica (**ART, RRT ou Selo Digital/PTAM**) devidamente regularizada e quitada para cada laudo.

3.5.4. Que tomou ciência de que a prestação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo empregatício, relação de subordinação ou obrigações de natureza trabalhista e previdenciária com o Município de Uniflor.

3.5.5. Que possui registro ou inscrição ativa e regular no respectivo conselho de classe (**CREA, CAU ou CRECI/CNAI**) e que está em pleno gozo de seus direitos profissionais.

3.5.6. Aceita irrestritamente todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no sistema de rodízio sequencial e reiteração adotado pela Administração



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

3.5.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.5.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e que o exercício da atividade não caracteriza intermediação ilícita de mão de obra.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, em especial a Declaração de Inidoneidade.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão analisados na sessão inaugural no dia 13/04/2026 às 9h00min.

4.1.1. A documentação exigida poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral mantido pelo Município de Uniflor/PR ou sistema unificado de fornecedores equivalente, desde que atenda às exigências da lei.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.

4.4. É expressamente vedada a participação de consórcio de empresas. Esta proibição justifica-se pela natureza personalíssima do serviço e pela necessidade de garantir a independência técnica entre os laudos no sistema de rodízio.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, ou preferencialmente por arquivo digital (formato PDF) quando enviados via e-mail oficial (oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

4.6. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio terão o prazo de até **07 (sete) dias úteis** para analisar a documentação de habilitação apresentada pelos interessados, prazo que poderá ser prorrogado em caso de força maior.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por certidões e registros emitidos por órgãos oficiais via internet, desde que possuam código de verificação de autenticidade.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as normas contra o trabalho infantil e escravo.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, o Requerimento de Credenciamento e Termo de Adesão declarando formalmente que assume

4.9.1. Responsabilidade Técnica Integral: A responsabilidade integral pela condução técnica do trabalho, que deverá ser executado com estrita observância às normas da ABNT NBR 14.653 e resoluções dos conselhos de classe (CONFEA/CREA, CAU e COFECI/CRECI).

4.9.2. Conformidade Normativa: O compromisso de utilizar, prioritariamente, o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado ou, em caso de impossibilidade justificada, os demais métodos previstos na norma técnica (Involutivo, Evolutivo ou de Rendimento).

4.9.3. Imparcialidade e Ausência de Conflito: A inexistência de qualquer vínculo de parentesco ou impedimento legal com os proprietários dos imóveis a serem avaliados, garantindo a total imparcialidade do processo de aferição de valores.

4.9.4. Ciência das Condições de Pagamento: A aceitação de que o valor do serviço é fixo e pré-estabelecido pela Administração em R\$ 1.637,98 por laudo, sem fase de lances ou competição de preços.

4.9.5. Natureza do Vínculo: O pleno conhecimento de que a prestação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo empregatício, relação de subordinação ou obrigações de natureza trabalhista e previdenciária com o Município.

4.9.6. das normas técnicas e capacidade para a entrega do laudo técnico final no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.9.10 Sustentabilidade e Meio Ambiente: O compromisso de observar diretrizes de baixo impacto ambiental, priorizando a entrega de laudos em formato digital com assinatura eletrônica qualificada.

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

4.9.11 Sujeição ao Sistema de Rodízio: A concordância com o sistema de rodízio sequencial e reiteração, baseado na lista classificada por sorteio público, para a distribuição das demandas.

4.10. A habilitação poderá ser verificada por meio de plataformas oficiais de governo. Somente haverá a necessidade de comprovação por documentos físicos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital impresso.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados e certidões e mantê-los atualizados até a data de encerramento do protocolo.

4.11.1. A não observância da validade dos documentos (prazo expirado na data de protocolo) ensejará inabilitação.

4.12. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4.13. Após a entrega (protocolo ou e-mail) dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência promovida pelo Agente de Contratação, para:

4.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o protocolo.

4.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterarem a substância ou a validade jurídica do documento, mediante despacho fundamentado acessível a todos.

4.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará os prazos e as benesses da Lei Complementar nº 123/2006 para efeito de contratação.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão de habilitação ou inabilitação.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão;

5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão e coincidirá com o prazo do subitem anterior.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail **oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br**, ou mediante protocolo presencial no Paço Municipal de Uniflor/PR.

5.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior (Prefeito Municipal), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, assim o determinar.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município (**www.uniflor.pr.gov.br**) e no Departamento de Licitação de Uniflor/PR.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o credenciado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não assinar o Termo de Contrato quando convocado.

6.1.2. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração, deixar de entregar o laudo técnico de avaliação no prazo de **10 (dez) dias corridos** estabelecido na Ordem de Serviço (OS).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

6.1.3. Apresentar laudo técnico em desacordo com as especificações da norma **ABNT NBR 14.653**, ou sem a devida fundamentação técnica mínima exigida pela fiscalização.

6.1.4. Apresentar declaração falsa ou comportar-se de modo inidôneo, especialmente quanto à declaração de inexistência de parentesco ou conflito de interesses com os proprietários dos imóveis avaliados.

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução de projetos estratégicos do Município (habitacionais ou escolares) devido a falhas reiteradas na prestação do serviço ou atrasos injustificados.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa (Moratória e Compensatória);

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. DA DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DAS MULTAS:

Com base nas diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e na sistemática da Lei nº 14.133/2021, a definição da base de cálculo das multas para este credenciamento deve ser estruturada da seguinte forma:

6.2. DA DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DAS MULTAS

6.2.1. As sanções pecuniárias serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, incidindo diretamente sobre o valor da **Ordem de Serviço (OS)** correspondente à demanda em que ocorreu a irregularidade.

6.2.2. Multa por Atraso Injustificado:

- Incidirá o percentual de **1% (um por cento) ao dia** sobre o valor da Ordem de Serviço (R\$ 1.637,98).
- O limite máximo para esta modalidade de multa é de **10% (dez por cento)** do valor da referida OS.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

- Ultrapassado o 10º (décimo) dia de atraso, a Administração poderá, a seu critério, cancelar a Ordem de Serviço e realizar a convocação do próximo credenciado da lista, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.

6.2.3. Multa por Inexecução Parcial ou Total:

- Nas hipóteses de entrega de laudos sem a fundamentação técnica mínima exigida pela **NBR 14.653** ou descumprimento de obrigações contratuais que não se configurem apenas como atraso, a multa será calculada sobre o valor do serviço contratado na demanda específica.

6.2.4. Critérios de Aplicação e Desconto:

- O valor da multa aplicada poderá ser descontado diretamente dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Uniflor ao credenciado.
- Caso não haja pagamentos pendentes, o credenciado será notificado para recolher o valor aos cofres públicos no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de cobrança judicial e inscrição em dívida ativa.

6.2.5. Cumulatividade:

- A aplicação de multas não impede que a Administração rescinda o Termo de Credenciamento ou aplique outras sanções mais gravosas, como o impedimento de licitar e contratar ou a declaração de inidoneidade, dependendo da gravidade da conduta.

6.3. Regras da Advertência: A sanção de advertência será aplicada exclusivamente para faltas leves e de natureza preventiva e será aplicada quando o credenciado descumprir obrigações que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave, observando os seguintes critérios:

6.3.1 Hipóteses de Incidência:

6.3.1.1 Falhas formais na documentação apresentada que não comprometam a validade jurídica do ato.

6.3.1.2 Atrasos mínimos na entrega do laudo que não venham a comprometer o andamento dos projetos estratégicos de Uniflor (habitacionais e escolares).

6.3.2 **Finalidade:** Serve como notificação oficial para que o credenciado realize a correção de sua conduta.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

- 6.3.3 **Registro e Reincidência:** A aplicação da advertência ficará registrada no histórico do credenciado, podendo ser utilizada como agravante em caso de reincidência, o que poderá elevar a sanção para impedimento de licitar e contratar.
- 6.3.4 **Processo Administrativo:** Nenhuma advertência será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurando-se ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.3.5 **Prazo para Defesa:** O credenciado terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia, contados da data da intimação

6.4. DAS REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

6.4.1. Multa Moratória (Atraso): Pelo atraso injustificado na entrega do Laudo de Avaliação, contado a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo de 10 (dez) dias estabelecido na Ordem de Serviço, o credenciado ficará sujeito à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidentes sobre o valor da respectiva OS (R\$ 1.637,98), até o limite de 10% (dez por cento).

6.4.2. Multa Compensatória (Inexecução): Pela inexecução parcial ou total do objeto (entrega de laudo tecnicamente insuficiente, não atendimento à NBR 14.653 ou desistência após aceite da OS), o Município poderá aplicar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou do Termo de Credenciamento, sem prejuízo da rescisão e do descredenciamento.

6.4.3. Da Cumulatividade: As multas previstas neste item podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções de advertência, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e o prejuízo causado aos projetos estratégicos do Município.

6.4.4. Do Procedimento de Cobrança e Desconto:

- Desconto em Pagamento: O valor da multa será retido diretamente dos créditos decorrentes da prestação do serviço.
- Recolhimento Direto: Inexistindo créditos ou sendo estes insuficientes, o credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação oficial, para recolher o valor via guia de arrecadação municipal.
- Inscrição em Dívida Ativa: O não pagamento da multa no prazo estipulado ensejará a inscrição do débito em dívida ativa e cobrança judicial pela Procuradoria Jurídica do Município.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

6.4.5. Defesa Prévia: Previamente à aplicação de qualquer multa, será garantido ao credenciado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato que o cientificar da intenção de aplicação da penalidade.

6.5. REGRAS DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

6.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao credenciado que incorrer nas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5.2. Âmbito de Aplicação: A penalidade será aplicada no âmbito restrito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Uniflor/PR.

6.5.3. Prazo: A sanção será aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

6.5.4. Hipóteses Específicas:

- Inexecução parcial ou total do objeto, especialmente a entrega de laudos fora do padrão técnico da NBR 14.653 que inviabilizem o uso pela Administração.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.
- Não manter as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

6.6. REGRAS DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

6.6.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao credenciado que incorrer nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas infrações que justifiquem imposição de penalidade mais grave que o impedimento.

6.6.2. Âmbito de Aplicação: Impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

6.6.3. Prazo: A sanção será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.6.4. Condição de Reabilitação: A reabilitação do sancionado perante a Administração Municipal de Uniflor fica condicionada ao cumprimento do prazo estabelecido, ao ressarcimento integral de eventuais prejuízos causados e ao pagamento das multas aplicadas.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

6.7. DO PROCEDIMENTO E COMPETÊNCIA

6.7.1. Para a aplicação das sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade, é obrigatória a realização de análise jurídica prévia pela Procuradoria Jurídica do Município.

6.7.2. A competência para a aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade é exclusiva do Prefeito Municipal de Uniflor, conforme estabelece a legislação vigente.

6.7.3. Em ambos os casos, o credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contados da data da sua intimação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

7.3. Os pedidos deverão ser enviados, preferencialmente, pelo e-mail oficial **oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br** ou protocolados fisicamente e de forma direta no Paço da Prefeitura Municipal de Uniflor/PR.

7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (www.uniflor.pr.gov.br) e no PNCP no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO SORTEIO PÚBLICO

8.1. Após a análise documental, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio apresentará a relação geral das empresas habilitadas (credenciadas), que será divulgada no site oficial do Município (www.uniflor.pr.gov.br) e no PNCP.

8.2. Após a publicação da lista de habilitados e transcorrido o prazo recursal o Município publicará aviso de convocação com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, informando a data, o horário e o local onde será realizado o **Sorteio Público** para definição da ordem de prioridade para a primeira rodada de contratações.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

8.2.1. Caso seja apresentada carta de renúncia de recurso (Anexo II) por parte de todos os interessados habilitados, o sorteio será realizado na mesma sessão da análise dos documentos de habilitação.

8.3. O sorteio será gravado em áudio e vídeo e juntado ao processo de credenciamento, sendo dispensada a presença física dos interessados para a sua validade.

8.4. Dinâmica do Sorteio: O Agente de Contratação terá à sua disposição uma urna contendo cédulas com o nome e CNPJ das empresas habilitadas. As cédulas serão extraídas uma a uma. A ordem de extração determinará a posição definitiva do credenciado na **Lista de Rodízio Sequencial**.

8.5. Finalidade do Sorteio: A ordem definida no sorteio será utilizada para a distribuição das Ordens de Serviço (OS), respeitando-se a regra de convocação de 03 (três) credenciados por demanda, conforme estabelecido no item 1.1 do Termo de Referência.

8.5.1 Empates e Inclusões Posteriores:

- a) Em caso de credenciamentos homologados após a realização do primeiro sorteio (fluxo contínuo), o novo credenciado será posicionado automaticamente ao final da lista de rodízio vigente, sem necessidade de novo sorteio, preservando-se a antiguidade dos já sorteados.
- b) Caso dois ou mais interessados sejam habilitados exatamente na mesma data após o sorteio inicial, novo sorteio simplificado será realizado apenas entre estes para definir a ordem de inserção ao final da lista.

8.6. Lavratura de Ata: Todo o procedimento será registrado em Ata Circunstanciada, assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio, contendo a lista final de classificação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Homologado o credenciamento e definida a lista de rodízio, a Administração convocará os credenciados para assinatura do **Termo de Contrato** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da empresa, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.1.2 No ato da contratação, o credenciado deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital (regularidade fiscal, trabalhista e profissional).

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

9.2 A execução do serviço terá início somente após a emissão da respectiva **Ordem de Serviço**, que conterá a descrição detalhada do imóvel a ser avaliado, o prazo para entrega do laudo e o valor fixado (R\$ 1.637,98).

9.3 Para cada imóvel estratégico, serão emitidas **03 (três) Ordens de Serviço simultâneas** para credenciados distintos, conforme a dinâmica de média saneada prevista no TR.

9.4 **Obrigações Prévias à Execução:** Antes do início dos trabalhos de campo, o contratado deverá apresentar ao Gestor do Contrato a respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** ou **PTAM (Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica)** devidamente quitada.

9.5 Da Rescisão e Descredenciamento:

9.5.1 A Administração poderá rescindir a contratação e promover o descredenciamento do profissional ou empresa nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório.

9.5.2 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias**, desde que não possua Ordens de Serviço em aberto.

10. DO CADASTRO DE RESERVA E DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

10.1. O critério exclusivo para a definição da ordem de convocação será a ordem sequencial obtida por meio do Sorteio Público.

10.2. Todos os interessados que tiverem sua documentação de habilitação aprovada e não forem imediatamente acionados para a primeira demanda comporão o **Cadastro de Reserva** do Município. O cadastro terá natureza dinâmica, permitindo a inclusão de novos profissionais ao longo de toda a vigência do Edital (fluxo contínuo).

10.3. Da Ordem de Convocação (Rodízio Cíclico):

10.3.1 A convocação dos credenciados obedecerá rigorosamente à ordem estabelecida no Sorteio Público inicial, seguindo a sistemática de Rodízio Sequencial e Reiteração:

10.3.2 Para cada demanda (imóvel a ser avaliado), a Administração convocará simultaneamente os 03 (três) próximos credenciados da lista.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

10.3.3 Uma vez convocados, esses profissionais passarão para o final da fila de espera, permitindo que os demais integrantes do cadastro sejam contemplados nas demandas subsequentes.

10.3.4 O sistema é cíclico: ao atingir o último nome da lista, a próxima convocação retornará obrigatoriamente ao primeiro nome posicionado.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos contratuais que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Será realizado o imediato descredenciamento da empresa da lista ou a rescisão do seu contrato quando houver:

11.3.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

11.3.2. Perda das condições iniciais de habilitação exigidas no edital, a exemplo da regularidade fiscal ou trabalhista;

11.3.3. Pela reiteração de condutas que demonstrem a incapacidade técnica do credenciado para a elaboração dos laudos conforme a **NBR 14.653**.

11.3.4. Aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

11.4. Nas hipóteses de descumprimento injustificado do contrato ou perda de habilitação, além do descredenciamento, será aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

12.2. Durante todo o período de vigência estipulado no item anterior, será permitido o credenciamento de novos interessados que preencham os requisitos de habilitação, os quais passarão a compor o final do Cadastro de Reserva (Lista Pública de Convocação).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração do Município de Uniflor/PR.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições dos anexos (Termo de Referência).

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra e de forma gratuita, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico oficial do Município (www.uniflor.pr.gov.br) e presencialmente no Departamento de Licitação (Avenida das Flores, nº. 118, Centro, Uniflor/PR).

13.5. Os endereços de e-mail informados na solicitação de credenciamento serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.7.2. ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento, Termo de Adesão e Declarações Unificadas;

13.7.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Credenciamento;

13.7.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Renúncia;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

Uniflor (PR), 18 de Março de 2026.

GABRIELA MERENDA GRANDIZOLI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis urbanos, especificamente glebas com área superior a 2.000 m², destinados à implementação de conjuntos habitacionais e unidade escolar.

1.1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas (Engenheiros Civis, Arquitetos e Corretores de Imóveis) para a prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis urbanos.

A contratação foca especificamente na elaboração de laudos para áreas de grande porte (glebas acima de 2.000 m²), destinadas a projetos estratégicos como conjuntos habitacionais e unidade escolar.

Os serviços deverão seguir rigorosamente a metodologia da norma ABNT NBR 14.653, com a emissão da respectiva responsabilidade técnica (ART/RRT/PTAM).

A execução ocorrerá sob demanda, mediante sistema de rodízio cíclico e reiteração, garantindo a obtenção de 03 (três) laudos independentes por imóvel para a composição de média de mercado saneada.

1.2 ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Natureza do Objeto: O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

Classificação como Serviço Comum: Os serviços são considerados comuns para fins de contratação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e obediência estrita às normas técnicas da ABNT (NBR 14.653).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

Regime de Execução: A contratação será realizada sob o regime de Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021), fundamentada na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

Justificativa do Modelo: A Administração opta pelo credenciamento para permitir a pluralidade de laudos (vários profissionais avaliando o mesmo bem) e garantir a pronta disponibilidade de peritos sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda identificada.

Critério de Distribuição: A demanda será distribuída por meio de Rodízio Sequencial e Reiteração. As Ordens de Serviço serão emitidas seguindo a lista de classificação definida em sorteio público, retornando ao primeiro colocado após o atendimento pelo último credenciado, garantindo isonomia e proporcionalidade.

Enquadramento ME/EPP: Não haverá exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, I da LC 123/06), visando garantir o mais amplo universo de profissionais qualificados (Engenheiros, Arquitetos e Corretores) para áreas de alta complexidade técnica.

1.3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Laudo de Avaliação Técnica de Glebas Urbanas (> 2.000 m²), rigorosamente de acordo com a norma ABNT NBR 14.563, com emissão de Anotação de responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), conforme a categoria profissional do credenciado.	Unidade (Laudo)	30	R\$ 1.637,98	R\$ 49.139,40
TOTAL					R\$ 49.139,40

1.4 PRAZO DE VIGÊNCIA

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

O prazo de vigência do credenciamento será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do Edital ou da assinatura do Termo de Credenciamento.

Prorrogação: O prazo poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e as condições de habilitação e economicidade sejam mantidas, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Caráter Contínuo: A vigência estendida visa garantir que o Município não fique desassistido e que o ciclo de **rodízio e reiteração** ocorra de forma ininterrupta para atender às demandas habitacionais e educacionais.

Vigência das Demandas: A entrega de cada laudo deverá observar o prazo específico estabelecido na Ordem de Serviço, independentemente do prazo total de vigência do credenciamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A necessidade fundamenta-se na obrigatoriedade da Administração de embasar decisões de gestão patrimonial em laudos técnicos rigorosos. O interesse público visa garantir a avaliação de glebas urbanas acima de 2.000 m² para projetos de conjuntos habitacionais e construção de nova unidade escolar. A contratação supre a falta de corpo técnico exclusivo e garante imparcialidade em áreas de alto valor agregado. O objetivo é evitar a aquisição de áreas com sobrepreço e prevenir contestações judiciais em processos de desapropriação ou permuta.

2.2 DO ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO (PCA)

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Uniflor. O item consta especificamente sob o nº 32 do referido plano. Tal previsão confirma que a demanda está em total consonância com as metas orçamentárias e as prioridades estratégicas da gestão municipal.

2.3 DA SELEÇÃO DA SOLUÇÃO E MERCADO

A solução escolhida é o Credenciamento, por ser a alternativa mais vantajosa e eficiente. A execução direta por servidores próprios foi descartada devido à ausência de profissionais em número suficiente com especialização em avaliação mercadológica. O credenciamento é superior à licitação convencional pois permite a pluralidade de laudos e a disponibilidade imediata de peritos. A solução garante a obtenção de múltiplas opiniões técnicas e a imparcialidade através do sistema de rodízio.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

2.4 DOS QUANTITATIVOS E PARCELAMENTO

A quantidade estimada é de até 30 laudos técnicos para um período de 12 meses. O cálculo prevê a avaliação de 10 áreas, sendo que cada área será objeto de 03 laudos independentes para formar uma média saneada. Optou-se pelo não parcelamento do objeto visto que a divisão comprometeria a eficiência do sistema de rodízio. A manutenção de um grupo único de credenciados garante que haverá profissionais em número suficiente para atender às convocações simultâneas.

2.5 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação busca eficiência e celeridade com a redução no tempo de contratação de peritos e aceleração de projetos habitacionais e escolares. Visa a segurança jurídica e proteção ao erário através da mitigação de riscos de superfaturamento ou subfaturamento. Garante qualidade técnica normatizada sob o rigor da NBR 14.653 com a devida responsabilidade técnica. Promove transparência e isonomia por meio de um sistema de rodízio claro e cíclico. Assegura economicidade com pagamento realizado exclusivamente sob demanda, sem manter estrutura fixa ociosa.

2.6 DO AMPARO LEGAL

A contratação ampara-se no Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, que rege o Sistema de Credenciamento. Observa o Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 quanto aos requisitos do planejamento. Segue as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006 para ampla participação de profissionais habilitados. Obedece rigorosamente às normas técnicas da ABNT NBR 14.653 para a execução dos serviços de avaliação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 DA VISÃO SISTÊMICA

A contratação é parte integrante de um ecossistema de gestão patrimonial e desenvolvimento urbano do Município de Uniflor. A solução de credenciamento funciona como uma engrenagem técnica que alimenta processos finalísticos de desapropriação, permuta e compra de imóveis. Ao garantir laudos independentes e fundamentados, a visão sistêmica assegura que os projetos de infraestrutura social, como conjuntos habitacionais e escolas, possuam base jurídica e econômica sólida para sua execução. O sistema de rodízio cíclico garante que a demanda seja distribuída de forma equânime, mantendo o fluxo de avaliações contínuo e sem interrupções por falta de peritos qualificados.

3.2 DO CICLO DE VIDA DO OBJETO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

O ciclo de vida do objeto compreende desde o planejamento inicial no PCA até o encerramento da prestação do serviço após a entrega do produto final. Inicia-se com a habilitação dos profissionais no sistema de credenciamento e a organização da lista por sorteio público. Durante a fase de utilização, o ciclo se renova a cada emissão de Ordem de Serviço, passando pela vistoria in loco, elaboração técnica seguindo a NBR 14.653 e fiscalização do laudo. O ciclo de vida se encerra, em cada demanda individual, com a aceitação do laudo, apresentação da respectiva responsabilidade técnica (ART/RRT) e o pagamento sob demanda, garantindo que a administração não mantenha custos com estruturas ociosas.

3.3 DA INTEGRAÇÃO

A solução proposta apresenta alta integração com os demais setores da administração municipal e a Fiscalização de Contratos. Existe uma interdependência direta com os processos de registro de imóveis e escrituração cartorária, cujos valores de referência dependerão diretamente do trabalho dos peritos credenciados. Além disso, a contratação integra diretrizes de sustentabilidade ao incentivar a entrega de laudos em formato digital com assinatura eletrônica, reduzindo o uso de papel e insumos de escritório no fluxo administrativo. A integração garante que o resultado do credenciamento seja a condição indispensável para o prosseguimento célere dos projetos estratégicos de expansão urbana de Uniflor.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O prazo para entrega de cada laudo será fixado individualmente em cada Ordem de Serviço emitida pelo Município. O recebimento será realizado pela fiscal do credenciamento, Marcia Cristina Gati, que deverá verificar se o produto entregue atende rigorosamente aos requisitos da NBR 14.653. O recebimento definitivo e o consequente aceite para pagamento ficam condicionados à apresentação das respectivas responsabilidades técnicas (ART, RRT ou Selo Digital de Assistência Judiciária/PTAM) devidamente regularizadas e quitadas. Eventuais descumprimentos de prazos sujeitarão o profissional às sanções previstas, incluindo a suspensão temporária do rodízio.

4.2 REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

A garantia dos serviços prestados vincula-se à fidedignidade técnica e à fé pública conferida ao valor apurado. O profissional credenciado garante a inexistência de parentesco ou conflito de interesses com os proprietários dos terrenos avaliados por meio de declaração obrigatória a cada nova demanda. Caso ocorram divergências excessivas entre os laudos ou inconsistências técnicas, o profissional deverá prestar esclarecimentos ou realizar as

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

correções necessárias para o saneamento da média de mercado, garantindo a fundamentação rigorosa exigida pela norma técnica.

4.3 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (CRITÉRIOS AMBIENTAIS)

A execução dos serviços deverá observar diretrizes de baixo impacto ambiental, priorizando a redução do uso de papel através do incentivo à entrega de laudos em formato digital com assinatura eletrônica qualificada. O deslocamento para a realização das vistorias obrigatórias deve ser planejado de forma consciente para otimizar trajetos e reduzir a emissão de gases poluentes. Não são identificados impactos ambientais significativos diretos, uma vez que o objeto é de natureza predominantemente intelectual e técnica.

4.4 REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

A conformidade dos laudos é definida pela utilização obrigatória e rigorosa da norma ABNT NBR 14.653, com preferência para o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado ou Método Involutivo. A qualidade técnica será assegurada pela exigência de registro ativo nos conselhos profissionais competentes (CREA, CAU ou CRECI/CNAI) e comprovação de experiência prévia em avaliações urbanas. Todos os trabalhos devem ser acompanhados de ART ou RRT, garantindo a responsabilidade técnica e a segurança jurídica necessária para os projetos de expansão habitacional e educacional do município.

4.5 REQUISITOS DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação das atividades que compõem o núcleo técnico do objeto, incluindo a vistoria técnica, análise e elaboração do laudo, bem como a emissão da responsabilidade técnica.

Admite-se a contratação de apoio operacional acessório, como serviços de apoio logístico, coleta de dados auxiliares e atividades administrativas, desde que não comprometam a execução técnica e a responsabilidade do credenciado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 DA PARTICIPAÇÃO

A participação é aberta a pessoas físicas e jurídicas que possuam registro ativo e regular nos conselhos de classe competentes, sendo eles o CREA para Engenheiros Civis, o CAU para Arquitetos ou o CRECI para Corretores de Imóveis devidamente inscritos no CNAI. É garantida a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e profissionais liberais, desde que atendam aos requisitos de habilitação técnica e regularidade fiscal. Os interessados devem comprovar capacidade técnica na elaboração de laudos de avaliação de imóveis urbanos e declarar a inexistência de parentesco ou

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

conflito de interesses com os proprietários dos terrenos a serem avaliados. Não será aplicada exclusividade para ME/EPP a fim de não limitar o universo de peritos qualificados disponíveis para o atendimento de áreas de alto valor agregado e complexidade técnica.

5.2 DOS CONSÓRCIOS

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para este credenciamento. Tal vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste em serviços técnicos especializados de caráter predominantemente intelectual e individualizado, cuja execução é compatível com a capacidade técnica de profissionais isolados ou empresas de engenharia, arquitetura e consultoria imobiliária individualmente consideradas. Dado que o sistema de rodízio visa a pluralidade de opiniões técnicas através da emissão de três laudos independentes por imóvel, a participação por consórcio não traria ganho técnico ou logístico à Administração, podendo, ao contrário, comprometer a independência e a diversidade das avaliações pretendidas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços terá início na data estabelecida pela Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público. A efetiva prestação do serviço por parte do credenciado está condicionada à prévia emissão da Nota de Requisição de Empenho, que garantirá a reserva orçamentária para o pagamento. O prazo para a elaboração e entrega do laudo técnico passará a ser contado somente após a decisão da administração em autorizar o início dos trabalhos mediante o recebimento formal destes documentos pelo profissional.

6.2 DA DINÂMICA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

A distribuição das demandas seguirá o critério de rodízio sequencial e reiteração, baseado na lista classificada por sorteio público. Para cada área estratégica identificada, a Administração convocará simultaneamente os 03 (três) profissionais subsequentes da lista para garantir a independência técnica e a formação de uma média saneada. Ao atingir o último credenciado da relação, o sistema retornará automaticamente ao primeiro colocado, reiniciando o ciclo de convocações de forma equânime.

A execução dos serviços terá início na data decidida pela Administração Municipal, mediante emissão da Ordem de Serviço (OS). O profissional credenciado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da OS, para a entrega do laudo técnico final devidamente assinado.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

Nota: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados com justificativa fundamentada antes do vencimento, ficando a critério da fiscalização o aceite ou a aplicação das sanções por atraso.

6.3 DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação oficial entre o Município de Uniflor e os credenciados será realizada prioritariamente por meio eletrônico (e-mail institucional), visando a celeridade e o registro dos atos. O suporte técnico e a gestão operacional do rodízio serão centralizados na Fiscalização do Credenciamento, sob responsabilidade da servidora designada Marcia Cristina Gati.

6.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do núcleo técnico-intelectual do objeto, compreendendo a realização da vistoria técnica do imóvel avaliado, a análise dos dados de mercado e elaboração das conclusões valorativas, além da emissão e assinatura da responsabilidade técnica (ART, RRT ou PTAM), que são de responsabilidade exclusiva do credenciado.

O credenciado poderá, contudo, contar com o apoio de terceiros para a realização de atividades instrumentais e operacionais de suporte, tais como registro fotográfico dos bens, coleta de dados comparativos de mercado, apoio logístico e administrativo, desde que a análise, a conclusão técnica e a responsabilidade técnica sejam, exclusivamente, do profissional credenciado. Fica expressamente vedada qualquer cessão, total ou parcial, da habilitação profissional do credenciado para que terceiro assine ou subscreva laudo em seu nome.

6.5 DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A prestação dos serviços via credenciamento não gera qualquer tipo de vínculo empregatício, relação de subordinação ou obrigações de natureza trabalhista e previdenciária entre o Município de Uniflor e os credenciados. Trata-se de uma contratação de serviços técnicos sob demanda (*on call*), onde o pagamento é efetuado exclusivamente por produto entregue e devidamente homologado pela fiscalização.

7. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

7.1 DOS ATORES DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas pelos seguintes agentes, designados nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

Gestor do Contrato: Servidor responsável pela coordenação administrativa, controle de prazos de vigência.

Fiscal do Contrato: Servidora Marcia Cristina Gati, responsável pelo acompanhamento técnico, conferência da entrega e ateste das notas fiscais.

7.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado pela fiscal do credenciamento, Marcia Cristina Gati. O recebimento provisório ocorre na entrega do laudo, e o recebimento definitivo dar-se-á após a conferência da conformidade técnica com a norma NBR 14.653. O aceite final está condicionado à apresentação da respectiva ART, RRT ou Selo Digital/PTAM devidamente quitados.

7.3 DA COMUNICAÇÃO E REGISTRO

Toda comunicação entre o Município de Uniflor e os credenciados será formalizada por meio eletrônico, preferencialmente e-mail institucional. O controle das convocações será registrado em planilha ou sistema rigoroso pela fiscalização, assegurando a transparência do rodízio cíclico.

7.4 DO PAGAMENTO

O valor a ser pago por cada laudo de avaliação técnica individualizado é de **R\$ 1.637,98 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**. Este valor foi definido conforme o mapa de apuração de preços realizado pelo Departamento de Compras, que refletiu a média de mercado para serviços desta complexidade. O pagamento será efetuado exclusivamente sob demanda, após o recebimento definitivo do laudo pela fiscalização e a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e técnica do profissional ou empresa.

7.5 DA ADVERTÊNCIA

A advertência será aplicada por escrito em casos de infrações leves, como falhas formais na documentação ou atrasos mínimos que não comprometam o andamento dos projetos estratégicos de Uniflor, servindo como notificação para correção de conduta.

7.6 DA MULTA (SANÇÃO PECUNIÁRIA)

A sanção pecuniária será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, incidindo sobre o valor da Ordem de Serviço (OS) correspondente, nas seguintes modalidades:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

Multa por Atraso Injustificado: Será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% do valor da OS, caso o profissional não entregue o laudo no prazo estabelecido. Após o 10º dia de atraso, a Administração poderá cancelar a referida OS e convocar o próximo credenciado da lista, sem prejuízo de outras sanções.

7.7 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Esta sanção será aplicada quando o credenciado falhar gravemente na execução, como no caso de entrega de laudos sem fundamentação técnica mínima ou reincidência em infrações já advertidas. O profissional ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.8 DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Sanção aplicável obrigatoriamente ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (ex: apresentar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos), bem como pelas infrações dos incisos II a VII que justifiquem imposição de penalidade mais grave.

- Efeito: Impede a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios).
- Prazo: Mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Competência: A aplicação desta sanção é de competência exclusiva do Secretário Municipal (ou autoridade máxima do órgão), facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

7.9 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contado da data da intimação, conforme Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada sob a modalidade de **Credenciamento**, com fulcro no Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de uma hipótese de inexigibilidade de licitação devida à inviabilidade de competição (uma vez que a Administração pretende credenciar



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

todos os interessados que preencham os requisitos), não haverá critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

O valor do serviço é fixo e pré-estabelecido pela Administração em **R\$ 1.637,98 por laudo**, conforme apuração de mercado. O julgamento das propostas será restrito à **Habilitação Técnica e Documental**, onde será verificado se o profissional ou empresa possui a qualificação exigida (registro no CREA, CAU ou CRECI/CNAI e acervo técnico compatível). Todos os que atenderem aos requisitos do Edital estarão aptos a integrar a lista de credenciados e participar do rodízio.

8.2 DO MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será fechado, considerando a natureza do regime de credenciamento fundamentado no Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá fase de lances ou competição de preços, uma vez que o valor da remuneração é fixo e pré-estabelecido pela Administração em R\$ 1.637,98 por laudo.

8.3 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação dos interessados no credenciamento será processada mediante a apresentação dos seguintes documentos, em plena validade:

8.3.1 HABILITAÇÃO - PESSOA JURIDICA

As empresas deverão apresentar a seguinte documentação:

- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, acompanhado de todas as suas alterações ou da última alteração consolidada;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com a atividade objeto da contratação;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - **FGTS**);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3.1.1 Da Qualificação Econômico-Financeira:

A comprovação da saúde financeira dos interessados será realizada exclusivamente mediante a apresentação de:

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

a) **Certidão** negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

- Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis em razão da natureza do credenciamento e da inexistência de risco financeiro imediato para a Administração Pública na execução do objeto.

8.3.1.2. Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro de **Pessoa Jurídica** junto ao respectivo conselho de classe competente, sendo eles o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) com a devida inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI), dentro do seu prazo de validade.

b) Certidão de registro de **Pessoa Física** junto ao respectivo conselho de classe competente, sendo eles o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) com a devida inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI), dentro do seu prazo de validade do Estado da sede do licitante, ou Conselho Federal, dentro do seu prazo de validade.

c) No caso de a empresa proponente ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

d) A **comprovação do vínculo** empregatício do profissional responsável técnico com a empresa licitante, poderá ser realizada por meio de:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstrem a identificação do profissional;
- b) Contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
- c) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

8.3.2.3. Qualificação Técnica Profissional.

a) **Qualificação Técnica Operacional** Para comprovar a aptidão na execução dos serviços, o interessado deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de avaliação de imóveis urbanos. No caso de Engenheiros e Arquitetos, o atestado deve estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) anotada no conselho de classe.

b) Declarações Obrigatórias O credenciado deverá firmar declaração de que possui pleno conhecimento das normas técnicas ABNT NBR 14.653 e de que não possui qualquer vínculo de parentesco ou impedimento legal com os proprietários dos imóveis que virão a ser avaliados, garantindo a total imparcialidade do processo de aferição de valores.

8.3.2 HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Os profissionais autônomos deverão apresentar:

- a) Carteira de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio do profissional;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

8.3.2.1. Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro de **Pessoa Física** junto ao respectivo conselho de classe competente, sendo eles o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI) com a devida inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários (CNAI), dentro do seu prazo de validade do Estado da sede do licitante, ou Conselho Federal, dentro do seu prazo de validade.

b) No caso do responsável técnico não ser registrado ou inscrito no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.3.2.3. Qualificação Técnica Profissional.

a) Qualificação Técnica Operacional Para comprovar a aptidão na execução dos serviços, o interessado deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de avaliação de imóveis urbanos. No caso de Engenheiros e Arquitetos, o atestado deve estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) anotada no conselho de classe.

b) Declarações Obrigatórias O credenciado deverá firmar declaração de que possui pleno conhecimento das normas técnicas ABNT NBR 14.653 e de que não possui qualquer vínculo de parentesco ou impedimento legal com os proprietários dos imóveis que virão a ser avaliados, garantindo a total imparcialidade do processo de aferição de valores.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO

9.1 DO VALOR FIXADO

O valor para o presente credenciamento é de R\$ 49.139,40 (quarenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos) para o período de 12 meses. Este montante corresponde à previsão de execução de até 30 (trinta) laudos técnicos de avaliação, considerando o valor unitário fixado em R\$ 1.637,98 por laudo, conforme o mapa de apuração de preços elaborado pelo Departamento de Compras, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Laudos técnicos de avaliação	UND	30	R\$ 1637,98	R\$ 49.139,40

9.1 DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta do orçamento vigente. A Contabilidade Municipal definirá e indicará a dotação específica no momento de cada pagamento, conforme a demanda e a disponibilidade de saldo orçamentário no ato da execução.

10. DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

10.1 DA OBRIGATORIEDADE E REFERÊNCIA

A prestação dos serviços de avaliação de imóveis é de natureza obrigatória e vinculativa após a aceitação da Ordem de Serviço pelo credenciado. O profissional ou empresa assume a responsabilidade integral pela condução técnica do trabalho, que deverá ser executado com estrita observância às normas da ABNT NBR 14.653 (Avaliação de Bens) e suas partes pertinentes, bem como às resoluções vigentes dos conselhos de classe (CONFEA/CREA, CAU e COFECI/CRECI).

Como referencial técnico para a composição do valor de mercado, o credenciado deverá utilizar, prioritariamente, o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, apresentando no laudo a amostra de dados colhidos, o tratamento estatístico realizado e o grau de fundamentação e precisão atingidos. Na impossibilidade devidamente justificada de utilização deste método, deverão ser aplicados os demais métodos previstos na norma técnica (Involutivo, Evolutivo ou de Rendimento), garantindo que o laudo ofereça o subsídio

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

técnico indispensável para os processos de desapropriação, permuta ou alienação de bens do Município de Uniflor. A inobservância destas referências técnicas sujeitará o laudo à rejeição pela fiscalização e o profissional às sanções previstas neste Termo.

10.2 DAS FONTES UTILIZADAS (CESTA DE PREÇOS)

Consultas ao TCE/PR;

Dados do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas);

Orçamentos de prestadores da região.

Para a obtenção do valor de referência, utilizou-se o método da MEDIANA, visando mitigar a influência de valores extremos e garantir a justa estimativa de mercado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro/Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail oficial [oficiallicitacao@uniflor.pr.gov.br] ou através da plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

11.2 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos princípios gerais de direito público, observados a razoabilidade, a proporcionalidade e o interesse público.

11.3 DA VINCULAÇÃO

O presente Termo de Referência e seus Anexos (ETP, Mapa de Riscos) integram o Edital de Licitação, vinculando as partes em todos os seus termos e condições.

11.4 DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança - Estado do Paraná (sede da Comarca à qual pertence o Município de Uniflor), para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste processo que não puderem ser resolvidos na esfera administrativa.

UNIFLOR-PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

LUCAS MIGUEL PETTENAZZI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, TERMO DE ADESÃO E DECLARAÇÕES UNIFICADAS

AO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO
Nº 03/2026 (Processo Administrativo nº 20/2026)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS (ENGENHEIROS CIVIS, ARQUITETOS E CORRETORES DE IMÓVEIS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

A empresa abaixo identificada apresenta seu pedido formal de credenciamento e sua PROPOSTA TÉCNICA, declarando ter pleno conhecimento do Termo de Referência e do Edital, submetendo-se integralmente às suas cláusulas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
- Endereço: _____
- E-mail: _____ Telefone: _____
- Representante Legal: _____ CPF: _____

2. DECLARAÇÃO DE ACEITE E DOS ENCARGOS

Para fins de Habilitação Jurídica e Técnica, e sob as penas da lei, a empresa DECLARA formal e expressamente que:

- Possui pleno conhecimento e que observará rigorosamente as normas técnicas **ABNT NBR 14.653** (Avaliação de Bens) e suas partes pertinentes na execução dos serviços.
- Não possui qualquer vínculo de parentesco ou impedimento legal com os proprietários dos imóveis que virão a ser avaliados, garantindo a total imparcialidade e a fé pública do processo.
- Assume a responsabilidade integral pela condução técnica do trabalho, comprometendo-se com a emissão da respectiva responsabilidade técnica (**ART, RRT ou Selo Digital/PTAM**) devidamente regularizada e quitada para cada laudo.

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

- Que tomou ciência de que a prestação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo empregatício, relação de subordinação ou obrigações de natureza trabalhista e previdenciária com o Município de Uniflor.
- Que possui registro ou inscrição ativa e regular no respectivo conselho de classe (**CREA, CAU ou CRECI/CNAI**) e que está em pleno gozo de seus direitos profissionais.

3. DECLARAÇÕES UNIFICADAS DE HABILITAÇÃO

A licitante, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei (em especial o art. 299 do Código Penal) que:

- a) Está ciente e concorda com todas as condições contidas no edital e seus anexos.
- b) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- d) Inexistem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, e não se enquadra nas vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes.
- g) Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não possui qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro, por fim, que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, atesta a veracidade das informações prestadas.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

Uniflor/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
(Nome Legível e Cargo)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIFLOR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Flores, nº 118, inscrito no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física/jurídica **[NOME/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº [Inserir], com registro profissional no [CREA/CAU/CRECI] nº [Inserir], com sede/domicílio na [Inserir Endereço], doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Termo de Adesão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da **CREDENCIADA** para a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis urbanos (glebas acima de 2.000 m²), destinados a projetos estratégicos do Município, em estrita conformidade com o Edital de Credenciamento nº XX/2026 e a norma **ABNT NBR 14.653**.

1.2. Este Termo de Adesão vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº .../2026 e ao seu Termo de Referência (Anexo I), os quais são partes integrantes deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos e legais

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RODÍZIO

2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma não exclusiva e sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS).

2.2. A CREDENCIADA declara plena ciência de que a distribuição das demandas obedecerá ao sistema de Rodízio Sequencial e Reiteração, conforme ordem definida em sorteio público, no qual será convocada simultaneamente com outros 02 (dois) credenciados para a composição de média saneada.

2.3. O prazo para entrega do laudo técnico é de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da OS.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A **CREDENCIADA** aceita o valor fixo de **R\$ 1.637,98 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)** por laudo individualizado, sem direito a qualquer outra verba adicional. 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do laudo pela fiscalização (Marcia Cristina Gati) e apresentação da prova de responsabilidade técnica (ART/RRT/PTAM).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES

4.1. A **CREDENCIADA** declara, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de parentesco ou conflito de interesses com proprietários dos imóveis avaliados;
- b) Manutenção de todas as condições de habilitação durante a vigência deste termo;
- c) Responsabilidade civil e técnica exclusiva pelo conteúdo do laudo entregue;
- d) Ciência de que este ajuste não gera vínculo empregatício ou relação de subordinação com o Município.
- e) Possui capacidade jurídica, econômico-financeira e técnico-operacional para a execução das atividades objeto deste Termo.
- f) Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e tem ciência/concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo.
- g) Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

CLAUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e o credenciamento.

CLAUSULA SEXTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão, fiscalização e acompanhamento da execução deste Termo serão exercidos pela servidora designada pelo Município, Sra. Marcia Cristina Gati (Fiscal de Contratos).

CLAUSULA SETIMA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 O descumprimento dos termos da contratação aderida, como a falta de pagamento do piso salarial, não fornecimento do vale-alimentação, fechamento ininterrupto da fábrica por mais de 15 dias ou danos ao maquinário, implicará nas penalizações previstas no Edital



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

(Art. 155 da Lei 14.133/2021), que incluem Advertência, Multas variando de 0,5% a 30% do valor estimado, Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade. A imposição de penalidades não afasta o dever de reparar o dano causado ao erário.

CLAUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

8.1 O presente Termo poderá ser extinto por término do prazo, acordo entre as partes, ou rescisão unilateral por parte da Administração em caso de descumprimento das cláusulas. Constitui motivo para rescisão imediata e reversão do imóvel e das máquinas ao Município a redução do quadro para menos de 10 funcionários sem reposição em 30 dias, a sublocação a terceiros, ou o abandono do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto, ou o atraso injustificado, sujeitará a **CREDENCIADA** às sanções de advertência, multa (1% ao dia), impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1 O presente termo terá vigência de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado ou rescindido por interesse da Administração ou por solicitação da credenciada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná (sede da Comarca à qual pertence o Município de Uniflor), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Adesão e Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uniflor/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal (Concedente/Comodante)

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

[NOME DA EMPRESA CREDENCIADA]

[Nome do Representante Legal] (Credenciada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ (CPF: _____)

2. _____ (CPF: _____)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

Edital de CREDENCIAMENTO nº. 03/2026

Objeto: O Credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços técnicos especializados de avaliação de imóveis urbanos (glebas acima de 2.000 m²), destinados a projetos estratégicos do Município, em estrita conformidade com o Edital de Credenciamento nº XX/2026 e a norma ABNT NBR 14.653.

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Uniflor/PR.

DADOS CADASTRAIS:

Nome Empresarial

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

CNPJ/CPF:

A parte acima qualificada, vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões do agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório em epígrafe.

..... de 2026.

Local e Data

Nome do Leiloeiro ou razão social da empresa

(Nome Legível/Cargo)

E-mail: diretoradministrativo@uniflor.pr.gov.br

AVENIDA DAS FLORES, 118 – CEP: 87640-110 – UNIFLOR – PARANÁ